

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 58/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Política Nacional Aldir Blanc – 2º Ciclo, conforme disposto na Portaria nº 200, de 11 de abril de 2025, do Ministério da Cultura, estabelece diretrizes complementares para a solicitação e aplicação dos recursos oriundos da Lei que instituiu a referida política. Neste 2º ciclo, foram identificadas mudanças significativas nos critérios e no modelo de repasse de recursos, o que evidencia a necessidade de contratação de consultoria especializada no setor cultural. A atuação de uma empresa com expertise na área é fundamental para garantir a adequada interpretação das novas diretrizes e a correta aplicação dos recursos públicos. Além disso, a presença de agentes externos qualificados possibilita a emissão de pareceres técnicos com maior imparcialidade, responsabilidade e alinhamento às exigências legais e normativas vigentes, contribuindo para a transparência e a efetividade da execução das políticas culturais.

2. SETORES REQUISITANTES

O presente ETP - Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, através do Departamento de Cultura e Turismo.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A referida contratação não encontra-se no Plano Anual de Contratação do Município de Ibirubá-RS, pois o mesmo ainda não está concluído.

Entretanto, devemos pesar que a inexistência de prévia legalidade por parte da Administração Pública, através de formalização de tal prerrogativa legal, não pode engessar a continuidade de processo de tal utilidade pública, a que este se apresenta no momento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa realizada foi direta com o fornecedor. Declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo assim, considerado justo para esta Administração.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

De junho de 2025 até a finalização da prestação de contas referente ao 2º ciclo da Política Nacional Aldir Blanc, conforme o cronograma nacional a ser divulgado oficialmente pelo Ministério da Cultura.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades/singularidades, obtidos mediante comprovação de notas fiscais já emitidas pela empresa a ser contratada e anexadas ao processo, relacionamos que o



valor estimado da contratação será de R\$8.700,00, de acordo com os preços que estão sendo praticados no mercado atualmente.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será efetivada logo depois de finalizado o processo de dispensa de licitação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da presente solução não é viável, uma vez que se trata de um item indivisível.

11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos baseia-se na complexidade das atividades a serem desenvolvidas, que incluem: levantamento de informações, construção do edital, atendimento às orientações da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD) e do Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC) do município, bem como a emissão de pareceres técnicos qualificados, de forma imparcial e responsável. Assim, justifica-se a demanda por uma consultoria com equipe técnica capacitada, apta a atender aos requisitos legais e operacionais exigidos no âmbito da execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se identificam necessidades de adequações para a contratação da solução. Após a conclusão deste Estudo Preliminar, o documento será encaminhado para aprovação pela Administração Central.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra na presente contratação, a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 02/07/2025

VIVIANE KANITZ GENTIL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6865-71b6-9c23-1700-0882-0399

Assinado por **LILIANE MARCON** em 02/07/2025 às 14:51:53
Identificador Único: **9SVMD2mJBuvpD94PbTeVEt**

Assinado por **VIVIANE KANITZ GENTIL** em 04/07/2025 às 21:12:38
Identificador Único: **L9xVq2Jukss1yK5gs4zHNS**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6865-71b6-9c23-1700-0882-0399>
